



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



Ofício nº 146

Lapa, 29 de Março de 2011.

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 036/2011, que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

*João Renato Leal Afonso  
MCMVII  
de 2011  
Vereador - Presidente*

Cordialmente

*Raulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal*

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Protocolo Nº: 300 / 2011

01/04/2011 - 15:44

Responsável: INE

Exmo. Sr.  
JOÃO RENATO LEAL AFONSO  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
Nesta



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 036, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.713.021/0001-41, com sede na localidade de Água Azul, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no período de Março de 2011 à Dezembro de 2011, sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 333,33 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 333,36 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - O Termo de Contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

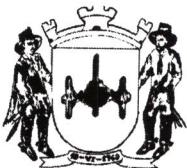
**Art. 4º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.072 – Manutenção da Secretaria
3.3.50.41.00.00.00.1000 – Contribuições.....R\$3.000,00
<b>TOTAL.....R\$3.000,00</b>

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 29 de Março de 2011.

  
Paulo César Fiates Furiati  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ



## JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 036, DE 29 DE MARÇO DE 2011.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação por esse Egrégio Poder Legislativo, projeto que propõe contribuição à Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no período de Abril à Dezembro de 2011, sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 333,33 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 333,36 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos).

Quanto à fração ora apresentada justifica-se pelo fato da já aprovação da Abertura de Crédito Adicional Especial, por intermédio da Lei nº 2560, de 16.03.11, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), o que rateada em 09 parcelas, ou seja, de abril a dezembro não resulta em parcelas iguais.

A contribuição ora proposta pelo presente Projeto de Lei visa auxiliar a Associação na manutenção de suas atividades, visando o incentivo ao desenvolvimento da Localidade de Água Azul.

Confiando no Alto Espírito Público dos Nobres Edis Integrantes dessa Casa, pede-se e espera-se Aprovação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 29 de Março de 2011.

*Paulo César Fiates Furlati*  
Prefeito Municipal



# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

## 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE:</b> <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO DISTRITO DE ÁGUA AZUL</b>			<b>CNPJ</b> <b>78.713.021/0001-41</b>																				
ENDERECO																							
<b>LOCALIDADE DE ÁGUA AZUL</b> <table border="1"> <tr> <td>CIDADE <b>Lapa</b></td> <td>UF <b>PR</b></td> <td>CEP <b>83.750-000</b></td> <td>EMAIL</td> </tr> <tr> <td>CONTA CORRENTE</td> <td>BANCO</td> <td colspan="2">AGÊNCIA</td> </tr> <tr> <td colspan="2">NOME DO RESPONSÁVEL <b>Carlos Marcondes Vieira</b></td> <td>CPF</td> <td>TEL PARA CONTATO <b>41-3622-1474</b></td> </tr> <tr> <td colspan="2">C/ÓRGÃO EXPEDIDOR</td> <td>CARGO Presidente</td> <td>FUNÇÃO Presidente</td> </tr> <tr> <td colspan="3">ENDERECO <b>Localidade de Água Azul</b></td> <td>CEP <b>83.750-000</b></td> </tr> </table>				CIDADE <b>Lapa</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>83.750-000</b>	EMAIL	CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA		NOME DO RESPONSÁVEL <b>Carlos Marcondes Vieira</b>		CPF	TEL PARA CONTATO <b>41-3622-1474</b>	C/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente	ENDERECO <b>Localidade de Água Azul</b>			CEP <b>83.750-000</b>
CIDADE <b>Lapa</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>83.750-000</b>	EMAIL																				
CONTA CORRENTE	BANCO	AGÊNCIA																					
NOME DO RESPONSÁVEL <b>Carlos Marcondes Vieira</b>		CPF	TEL PARA CONTATO <b>41-3622-1474</b>																				
C/ÓRGÃO EXPEDIDOR		CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente																				
ENDERECO <b>Localidade de Água Azul</b>			CEP <b>83.750-000</b>																				

## 2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO <b>Social</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO <b>Abril a Dezembro/2011</b>
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO	
<b>Manutenção das atividades da associação</b>	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO <b>Manutenção das atividades da associação, visando o incentivo ao desenvolvimento da localidade de Água Azul.</b>	

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	Limpeza e manutenção das áreas ao redor do prédio do Posto de Saúde; Manutenção de sede da Associação.		3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			3.000,00

7

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

## 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
				333,33	333,33	333,33

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,36

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

## APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 15 de Dezembro de 2010.

  
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI N° 036/2011**

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação de Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.  
Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

## À COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação, em 04/04/2011

**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

## RECEBIMENTO PELA COMISSÃO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06 / 04 / 2011

ACYR HOFFMANN

Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
PRESIDENTE - *ACYR HOFFMANN*  
*CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT*  
*JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN*



## PROJETO DE LEI N° 036/2011

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação de Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.

Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Legislação, Justiça e Redação** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2011, em substituição ao autor do mesmo.

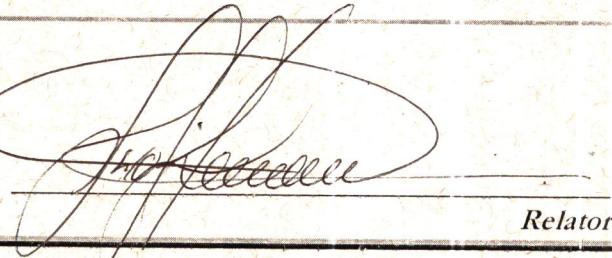
Designo para relatar sobre a matéria o Vereador



ACYR HOFFMANN  
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/04/2011



Relator

**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**  
PRESIDENTE – ACYR HOFFMANN  
CARLOS ALBERTO HAMMERSCHMIDT  
JOSÉ FRANCISCO HOFFMANN



**PROJETO DE LEI N° 036/2011**

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação de Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.

Apresentado em Expediente do Dia / / 2011.

**À COMISSÃO DE**

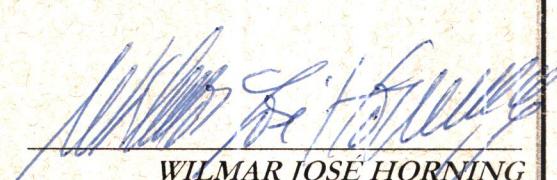
**Economia, Finanças e Orçamento, em 04/04/2011.**

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
Presidente da Câmara Municipal da Lapa

**RECEBIMENTO PELA COMISSÃO**

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento**, no uso de suas prerrogativas regimentais RECEBE nesta data a proposição acima citada ciente de que terá prazo de 02 (dois) dias úteis para que designe relator conforme contido no § 2º do Artigo 56 do Regimento Interno, desta Casa de Leis.

LAPA em 06/04/2011

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING**

**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRUX**

**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**



## PROJETO DE LEI N° 036/2011

**Autor:** Executivo Municipal.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação de Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

Protocolado na Secretaria no Dia 01/04/2011.

Apresentado em Expediente do Dia / /2011.

### SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO

O Presidente da Comissão de **Economia, Finanças e Orçamento** em conformidade com o que determina o Artigo 20, parágrafo 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis, designa o Vereador \_\_\_\_\_, para compor a referida Comissão, na tramitação do anteprojeto de Lei nº \_\_\_\_/2011, em substituição ao autor do mesmo.

Designo para relatar sobre a matéria o Vereador

*WILMAR JOSÉ HORNING*

Em 06/04/2011

*WILMAR JOSÉ HORNING*  
WILMAR JOSÉ HORNING  
Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

### RECEBIMENTO DO RELATOR

Recebi o projeto em 06/04/2011

*WILMAR JOSÉ HORNING*  
Relator

**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**PRESIDENTE – WILMAR JOSÉ HORNING**  
**CASTURINA COLTZ BOSCH HENDRUX**  
**JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO**



**PARECER**

Projeto de Lei nº 036/2011

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providencias.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei numero 036 de 2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal, sendo o valor total num montante de R\$ 3.000,00 ( três mil reais ) divididos em 09 ( nove ) parcelas mensais à partir de março.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto.

É o parecer. SMJ.

Poder Legislativo Municipal em 07 de abril de 2011.

  
Jonathan Dittrich Junior  
Assessoria Jurídica



## PARECER

Projeto de Lei nº 036/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 036 de 2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal, sendo o valor total num montante de R\$ 3.000,00 ( três mil reais ) divididos em 09 ( nove ) parcelas mensais à partir de março.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

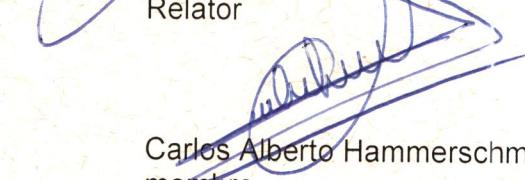


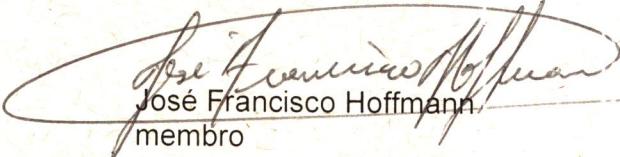
Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas jurídicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 07 de abril de 2011.

  
Acyr Hoffmann  
Relator

  
Carlos Alberto Hammerschmidt  
membro

  
José Francisco Hoffmann  
membro



## PARECER

Projeto de Lei nº 036/2011

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

Vem para análise desta Comissão o Projeto de Lei numero 036 de 2011, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a autorização para o Município firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal.

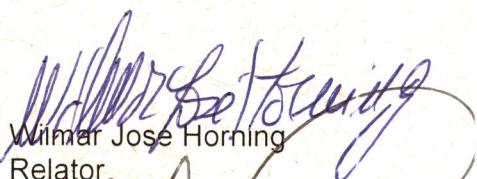
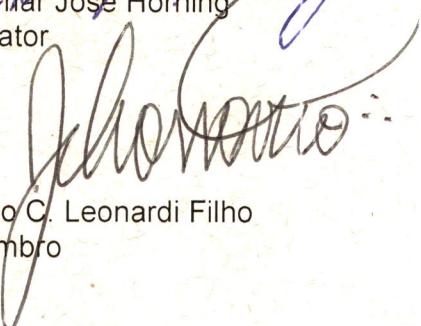
Que, o valor do repasse são 08 ( oito ) parcelas de R\$ 333,33 ( trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos ) e uma parcela de R\$ 333,36 ( trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos ) totalizado R\$ 3.000,00 ( três mil reais ) no período de março à dezembro de 2011.

De acordo com o artigo 2º, a entidade beneficiada com a subvenção a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas ao Município, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts.162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas econômicas, não havendo nenhum óbice ao prosseguimento do presente Projeto, razão pela qual esta Comissão é **favorável** ao mesmo.

É o parecer.

Poder Legislativo Municipal em 08 de abril de 2011.

  
Wilmar José Horning  
Relator  
  
João C. Leonardi Filho  
Membro

  
Casturina Coltz Bosch Hendrikx  
Membro



## PROJETO DE LEI N° 037/2011

**Autor:** Executivo Municipal

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **A P R O V A**:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.713.021/0001-41, com sede na localidade de Água Azul, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no período de Março de 2011 à Dezembro de 2011, sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 333,33 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 333,36 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

**Art. 3º** - O Termo de Contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

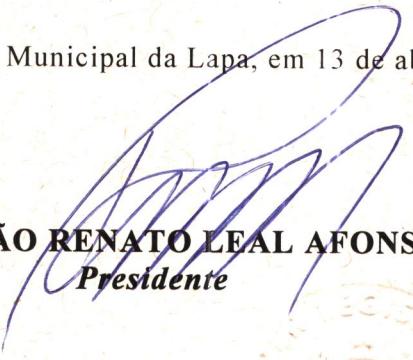


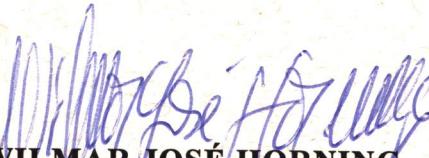
Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

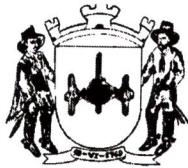
12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico  
12.01 – Gabinete do Secretário  
04.122.0009.2.072 – Manutenção da Secretaria  
3.3.50.41.00.00.00.00.1000 – Contribuições.....R\$ 3.000,00  
**TOTAL.....R\$ 3.000,00**

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal da Lapa, em 13 de abril de 2011.

  
**JOÃO RENATO LEAL AFONSO**  
*Presidente*

  
**WILMAR JOSÉ HORNING**  
*1º Secretário*



# MUNICÍPIO DA LAPA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2581, DE 13 DE ABRIL DE 2011.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, para repasse de contribuição mensal e dá outras providências.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Contribuição com a Associação dos Produtores Agropecuários do Distrito de Água Azul, inscrito no CNPJ/MF sob nº 78.713.021/0001-41, com sede na localidade de Água Azul, nesta cidade, para o repasse da importância de R\$ 3.000,00 (três mil reais), no período de Março de 2011 à Dezembro de 2011, sendo 08 (oito) parcelas de R\$ 333,33 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 333,36 (Trezentos e trinta e três reais e trinta e seis centavos), os quais deverão ser utilizados em projetos assistenciais, conforme Plano de Trabalho, parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A Entidade beneficiada com a aplicação dos recursos a que se refere o artigo 1º desta Lei, deverá prestar contas mensalmente ao Município, sob pena de suspensão e devolução dos recursos não aplicados na destinação mencionada, bem como, anualmente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme disposto na Resolução de 03/2006, que regulamenta os arts. 162, § 2º, 228, 229, 230 e 295, todos do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dispõe sobre a fiscalização das transferências voluntárias estaduais e municipais repassadas às entidades da Administração Pública, ou às entidades privadas sem fins lucrativos.

Art. 3º - O Termo de Contribuição de que trata o artigo 1º desta Lei terá validade até 31 de dezembro de 2011, podendo ser alterado, através de termo aditivo, por conveniência dos participantes.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

12 – Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico
12.01 – Gabinete do Secretário
04.122.0009.2.072 – Manutenção da Secretaria
3.3.50.41.00.00.00.1000 – Contribuições.....R\$3.000,00
TOTAL.....R\$3.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 13 de Abril de 2011.

Paulo César Frates Furiati  
Prefeito Municipal

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

1/2

## 1 – DADOS CADASTRAIS

<b>ENTIDADE:</b> <b>ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES AGROPECUARIOS DO DISTRITO DE ÁGUA AZUL</b>				CNPJ <b>78.713.021/0001-41</b>
ENDERECO				
<b>LOCALIDADE DE ÁGUA AZUL</b>				
CIDADE <b>Lapa</b>	UF <b>PR</b>	CEP <b>83.750-000</b>	EMAIL	DDD/TELEFONE <b>41-3622-1474</b>
CONTA CORRENTE	BANCO		AGÊNCIA	
NOME DO RESPONSÁVEL <b>Carlos Marcondes Vieira</b>			CPF	TEL PARA CONTATO <b>41-3622-1474</b>
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR	CARGO Presidente	FUNÇÃO Presidente		
ENDERECO <b>Localidade de Água Azul</b>				CEP <b>83.750-000</b>

## 2 – DESCRIÇÃO DO ATENDIMENTO

TIPO DO ATENDIMENTO <b>Social</b>	PERÍODO DE EXECUÇÃO <b>Abri a Dezenbro/2011</b>
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO <b>Manutenção das atividades da associação</b>	
JUSTIFICATIVA DO ATENDIMENTO <b>Manutenção das atividades da associação, visando o incentivo ao desenvolvimento da localidade de Água Azul.</b>	

## 3 - PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	NATUREZA DA DESPESA ESPECIFICAÇÃO	Nº PESSOAS ATEND.	R\$
	Limpeza e manutenção das áreas ao redor do prédio do Posto de Saúde; Manutenção de sede da Associação.		3.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>3.000,00</b>

# PLANO DE TRABALHO

FOLHA

2/2

## 4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

### REPASSE MENSAL R\$ 1,00

META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	<th>Junho</th>	Junho
				333,33	333,33	333,33

META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	333,33	333,33	333,33	333,33	333,33	333,36

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da entidade por mim representada declaro, para fins de prova junto ao Município da Lapa para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer situação de inadimplência junto à Administração Municipal ou qualquer órgão/entidade da Administração Pública Estadual e Federal que impeça a transferência de recursos de dotações consignadas nos orçamentos do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Carimbo e Assinatura do Responsável

## APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

Aprovado

Lapa, 15 de Dezembro de 2010.

  
PAULO CÉSAR FIATES FURIATI  
Prefeito Municipal